

# PÓS-PROVA PC PA ACABE COM A ANSIEDADE!

PROVA **TIPO 1** – PC PA – INVESTIGADOR

RECURSOS

QUESTÕES 03, 23, 34, 39, 41 e 42

QUESTÃO NÚMERO: 03

GABARITO EXTRAOFICIAL ELABORADO PELA PROFESSOR **BRUNO PILASTRE**: C ou B

GABARITO PRELIMINAR ELABORADO PELA BANCA: C

RECURSO: vamos começar pelas alternativas incorretas: (A) a reescrita desconsidera a pontuação adequada e a acentuação do vocábulo “quê”; (D) a adoção da expressão “através do olhar” é inadequada e o vocábulo “que” não está acentuado, além de a reescrita estar muito próxima da coloquialidade; (E) a alteração de “fatores sociais” por “fatores individuais” altera significativamente os sentidos originais do texto. Restam-nos as alternativas (B) e (C): na alternativa (B), a ordem de palavras adotada pode gerar ambiguidade (o “se considerar” como leitura reflexiva, no âmbito metafórico). Se a ordem fosse “Por que se pode considerar a depressão um sintoma social”, a alternativa estaria correta. Em (C), a reescrita é “mais adequada” em relação à (B), pois não há ambiguidade. Considero apenas que a adoção do termo “viés” como “ponto de vista” seja uma licença expressiva adotada pela banca (tendo em vista esse termo ser amplamente utilizado dessa forma pelos falantes de Língua Portuguesa, ainda que não abonado por alguns dicionários, como o Houaiss). Contrastando (B) e (C), considero que a banca enquadre a alternativa C como gabarito dessa questão.

QUESTÃO NÚMERO: 23

GABARITO EXTRAOFICIAL ELABORADO PELA PROFESSOR **FELIPHE ARAÚJO**: E ou anulação

GABARITO PRELIMINAR ELABORADO PELA BANCA: A

RECURSO: Prezado(a) Examinador(a),  
Discordamos do gabarito da assertiva III.

No enunciado fala-se da Demonstração do Resultado do Exercício e não do Resultado do Exercício.

A Demonstração do Resultado do Exercício apresenta o resultado da empresa (lucro ou prejuízo) e é uma demonstração separada do Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial apresenta o Ativo, o Passivo e o PL (capital próprio).

Sabemos que depois de apurado o resultado (lucro ou prejuízo), este valor é transferido para o PL na forma de lucros ou prejuízos acumulados. Porém, o enunciado trata da demonstração e não do resultado do exercício.

# PÓS-PROVA PC PA ACABE COM A ANSIEDADE!

Diante disso, a Demonstração do Resultado do Exercício não integra o PL, pois a DRE é distinta do Balanço Patrimonial, que apresenta o PL. O que compõe o PL é seu resultado e não a demonstração toda.

Diante disso, solicitamos a alteração da assertiva para incorreta e a mudança de gabarito da letra A para a Letra E ou, caso prefira, anulação da questão.

**QUESTÃO NÚMERO: 34**

**GABARITO EXTRAOFICIAL ELABORADO PELA PROFESSOR [ARAGONÊ FERNANDES](#): anulação**

**GABARITO PRELIMINAR ELABORADO PELA BANCA: B**

**RECURSO:** A questão deve ser anulada, por não conter resposta adequada. É que a inelegibilidade reflexa, que atinge cônjuge, companheiro e parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, se refere somente aos chefes do Executivo (Presidente, Governador e Prefeito).

Na questão, Carlos integra o Poder Legislativo, não havendo qualquer restrição a que Carmem concorra, seja na condição de esposa ou de ex-cônjuge.

Aliás, nenhum parente de Carlos seria atingido. Basta ilustrar com a situação do atual Presidente da República.

Até 2018 ele ocupava o cargo de Deputado Federal, tendo seus três filhos (parentes de 1º grau) disputado – e ocupado – mandatos eletivos diversos, sem que houvesse qualquer restrição.

De fato, a Letra B estaria correta se Carlos ocupasse cargo no Executivo. A situação inclusive é retratada na Súmula Vinculante 18. Veja: “o rompimento do vínculo conjugal no curso do mandato não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal”.

Agora, confira o que prevê o citado dispositivo constitucional: “§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição”.

O caso, igualmente, não é de alteração de gabarito, uma vez que todas as demais alternativas estão erradas.

Embora Carmem seja elegível, não é porque ocorreu o divórcio um ano antes das eleições. Ela poderia concorrer estando ou não casada. Isso torna errada a letra A. Também errada a letra C, porque Carmem não tem impedimento a concorrer ao cargo de vereadora. O erro da letra D está no fato de que o território de jurisdição de Carlos não interfere na candidatura de Carmem.

# PÓS-PROVA PC PA ACABE COM A ANSIEDADE!

Finalmente, errada a letra E, porque Carmem pode disputar eleições em qualquer município, do estado ou não, desde que atendidas as demais exigências constitucionais quanto à elegibilidade. Tal o contexto, pede-se a anulação da questão, com a atribuição da pontuação respectiva.

**QUESTÃO NÚMERO: 39**

**GABARITO EXTRAOFICIAL ELABORADO PELA PROFESSOR [DOUGLAS VARGAS](#): anulação**

**GABARITO PRELIMINAR ELABORADO PELA BANCA: E**

**RECURSO:** A afirmação contida na assertiva D faz afirmação também incorreta, afirmando que a vedação ao bis in idem impede a apuração de fato criminoso praticado no contexto fático de outro delito, o qual era desconhecido na ação penal a este correspondente.

O referido entendimento pode ser comparado a uma subespécie de arquivamento implícito, o qual não encontra guarida em nosso ordenamento jurídico, segundo o STF (RHC 95141/RJ).

Ademais, a assertiva C faz um uso pouco adequado da palavra “relevar”, deixando dúbia a avaliação do item. Oras, relevar é termo que pode ser interpretado com o significado “dar relevo” e com o significado “perdoar, dispensar”, não cabendo ao candidato discernir em significados que impactam de forma diametralmente oposta na avaliação do item, mormente diante de enunciado que solicita a identificação da assertiva incorreta.

Por esse motivo, entende-se mais justa a anulação integral da questão em comento.

**QUESTÃO NÚMERO: 41**

**GABARITO EXTRAOFICIAL ELABORADO PELA PROFESSOR [DOUGLAS VARGAS](#): anulação**

**GABARITO PRELIMINAR ELABORADO PELA BANCA: B**

**RECURSO:** A questão 41 abrange as classificações de crimes e temática relacionada ao tema “Teoria do Erro”. Nesse sentido, não há clareza do edital quanto aos subtópicos elencados, diferentemente do que ocorreu com a prova de Delegado também organizada pela douta banca, na qual os referidos tópicos foram expressamente citados no conteúdo programático.

Assim sendo, a cobrança dos referidos tópicos extrapola a previsão expressa no edital, tornando justa a anulação da referida questão.

**QUESTÃO NÚMERO: 42**

**GABARITO EXTRAOFICIAL ELABORADO PELA PROFESSOR [DOUGLAS VARGAS](#): anulação**

**GABARITO PRELIMINAR ELABORADO PELA BANCA: E**

**RECURSO:** A questão 42 abrange, de forma semelhante à temática da questão 41, a cobrança da súmula 443 do STJ e o tema “teoria da pena / aplicação da pena”. Nesse sentido, não há clareza do edital quanto aos subtópicos elencados, diferentemente do que ocorreu com a prova de Delegado também organizada pela douta banca, na qual os referidos tópicos foram expressamente citados no conteúdo programático.

# PÓS-PROVA PC PA ACABE COM A ANSIEDADE!

 GRAN CURSOS  
ONLINE

Assim sendo, a cobrança dos referidos tópicos extrapola a previsão expressa no edital, tornando justa a anulação da referida questão.